



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5586, DE 18 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei nº 06/2018

Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

Cria o Programa sobre o incentivo ao cultivo das plantas 'Citronela' e 'Crotalária', como método natural de combate à dengue, à febre chikungunya e ao zika vírus e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5586

Art. 1º - Fica instituída no município de Caçapava a Campanha de incentivo ao cultivo da “Citronela” - *Cymbopogon Winterianus* – e da “Crotalária” - *Crotalaria Juncea* –, como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, da febre amarela, da febre chikungunya e do zika vírus.

Art. 2º - Poderá o município realizar campanhas de doações junto ao viveiro municipal, o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas, como também a publicidade sobre os benefícios do cultivo dessas plantas em residências, comércios, indústrias e terrenos baldios.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 18 maio de 2018.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL